



Anexo V

Estabelecimentos sujeitos a licença de emissão de gases com efeito de estufa, abrangidos pela obrigação de sujeição a avaliação de impacte ambiental e a licenciamento ambiental, a que se referem as alíneas f) do nº 1 do artigo 16º e c) do artigo 17º

[...]

Anexo VI

[...]

Parte 1

[...]

[...]

7. [...]

a) [...]

i) [...]

ii) [...]

iii) Com capacidade para 400 ou mais porcas reprodutoras;

b) [...]

[...]

[...]

Aprovado por  
Cunha

2010.09.24

Anexo IX

Elementos da informação a que se refere o nº 3 do artigo 87º

[...]

Aprovado por  
Cunha

2010.09.24

Anexo XIII

Critérios para o enquadramento de acidente grave envolvendo substâncias perigosas, a que se refere o nº 2 do artigo 90º

[...]"

Aprovado por  
Cunha

2010.09.24

Horta, Sala das Sessões, 22 de Setembro de 2010

Os Deputados Regionais,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO  
Entrada 3542 Proc. N° 102  
Data: 10.10.2010 N° 9 / 2010